



Câmara Municipal

BARRA DO GARÇAS

Ano 2009

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

APROVADO
EM SESSÃO 15/04/09
Quinta

PROTOCOLO		
Protoc. n.º <u>244</u> , Liv. <u>211</u> Fls. <u>42</u> , em <u>14/04/09</u> Horas: <u>16:00</u> <u>Quinta</u> Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>146</u> /2009

AUTOR: Vereador **CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO** – PDT

Senhora Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente à empresa REDE/CEMAT, solicitando a continuidade do Programa Federal "Luz para Todos", com a conclusão de rede elétrica, na Chácara São José, de propriedade da Sra. EGISLAINE MARTINS DE OLIVEIRA, RG 2123835-9 SSP/MT, fone: 9203-4778, próximo ao Pesque-Pague, no Distrito de Voadeira.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,
em 14 de abril de 2009.

CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO

Vereador – PDT

Membro da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

São muitas famílias que necessitam desse benefício, vez que a energia elétrica é um serviço essencial para todos, não apenas para proporcionar conforto, mas principalmente no atendimento das atividades produtivas, e que o Programa Luz para Todos, preconiza a oportunidade de acesso a esse benefício, para todos os brasileiros, salientando que a referida propriedade foi a única que não recebeu esse benefício, faltando apenas 4 postes para estender a fiação até a propriedade.

Assim sendo, esperamos contar com a atenção ilustres dirigentes daquela empresa, no atendimento desse nosso pedido.



CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO

Vereador - PDT

Membro da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

CARTA Nº 2007484749453 /DET/SGE/2006.

Cuiabá, 29 de novembro de 2006

Exmo (a) Senhor (a)

EGISLAINE MARTINS DE OLIVEIRA

RUA ANA LUCIA,21

SETOR DERMAT

Município.: BARRA DO GARCAS

78600000

REF.: Prot. OS: 2007484749453

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme solicitação de V. S^a. acima referenciada, concluímos que será necessária a construção de rede de distribuição de energia elétrica em tensão primária de distribuição, o que, de acordo com o disposto na Resolução ANEEL N^o223/2003, com alterações introduzidas pelas Resoluções N^o 52/2004, 175/2005 e 238/2006 da ANEEL, o que será realizado no ano da universalização do atendimento de energia elétrica desse município, oportunidade em que esta concessionária deverá atendê-lo, sem qualquer ônus, desde que sua carga instalada seja menor ou igual a 50KW, e preencha os requisitos constantes dos artigos 28 e 29 da resolução ANEEL 456/2000.

Esclarecemos, na oportunidade, que esse procedimento também está de conformidade com o disposto nas Leis 10.438 e 10.762, de 26/04/2002 e 11/11/2003, respectivamente.

Cabe ainda informar, por oportuno, que o Governo Federal, através do decreto Lei 4.873, instituiu o Programa de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica, conhecido como "Luz para Todos", no qual ficou definido, em sua estrutura e criação do Comitê Gestor Nacional de Universalização e de um Comitê Gestor Estadual, que será o responsável, no âmbito dos Estados, pela definição das obras a serem priorizadas segundo os critérios estabelecidos no Decreto Leis acima referenciadas, assim como no manual de operacionalização do Programa "Luz para Todos", manual esse criado através da Portaria de N^o38, de 09 de março de 2004, do Ministério de Minas e Energia - MME.

Assim, de acordo com as Leis e Resoluções acima referenciadas, a CEMAT estará fazendo o cadastramento de seu pedido, disponibilizando-o, posteriormente, ao Comitê Gestor Estadual de Universalização - CGEU, visando a possibilidade de priorização e/ou antecipação ou não do mesmo.

Informamos, outrossim, que a Resolução ANEEL N° 223/2003 prevê a possibilidade de antecipação do atendimento custeada pelo próprio interessado, caso em que esse deverá manter contato com a concessionária, confirmando formalmente essa circunstância, assim possibilitando-nos a elaboração de levantamentos e orçamentos detalhados. Poderá ainda o interessado optar pela execução da obra através de terceiro legalmente habilitado, desde que haja prévia aprovação do projeto elétrico por esta concessionária. Em ambos os casos, os recursos poderão ser restituídos pela empresa, no ano previsto para a universalização do atendimento de energia elétrica do seu Município, tomando por base os critérios e condições na legislação específica que rege a matéria.

Ressaltamos que os atendimentos, cujo valor das obras por unidades consumidoras, necessárias para o atendimento, seja maior que 3 (três) vezes o valor do custo unitário da ligação contratada com a Eletrobrás, no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, seguirão novos horizontes de Universalização, em regulamentos específicos a serem estabelecidos pela ANEEL.

Registramos, por fim, que quaisquer modificações introduzidas na legislação setorial pertinente à solicitação de atendimento pretendida por V. S^a, tais como aquelas relacionadas a prazos, aporte de recursos financeiros, continuidade e/ou manutenção do Programa, priorização de atendimento pelo comitê gestor, dentre outras, será a ela automaticamente aplicada, haja vista tratar-se de atendimento que se insere no contexto de Programa instituído pelo Governo Federal.

Sendo o que se apresenta na oportunidade, colocamo-nos a disposição de V.S. ^a para prestar quaisquer outros esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,



Eng Nivaldo Fernandes de Almeida
Gerente do Departamento Técnico